

PROFISSÕES JURÍDICAS E DILEMAS ÉTICOS (2019)

EMENTA DA DISCIPLINA

Objetivos da disciplina

Mudanças nos cenários político e econômico têm impactado a forma como as profissões jurídicas são exercidas, percebidas e organizadas. Muitas dessas transformações refletem mudanças na função do Estado, que tem respondido com novos arranjos normativos que acabam por alterar as fronteiras do direito e o papel das instituições.

Além disso, a adoção de novos métodos de execução do trabalho jurídico e o emprego de novas tecnologias têm funcionado como elementos catalisadores de mudanças.

A partir da compreensão da trajetória das profissões jurídicas, o objetivo dessa disciplina é desenvolver capacidade de análise da realidade jurídica e de interpretação de tendências que desafiam o exercício profissional e sua regulação.

A disciplina também pretende inserir o aluno no debate atual sobre deveres, responsabilidades e condutas éticas no exercício das profissões jurídicas, como o propósito de fomentar a reflexão contextualizada, o senso crítico e a capacidade de avaliação.

Serão discutidos temas, questões e casos extraídos da prática profissional brasileira e estrangeira, a partir de situações reais ou hipotéticas, com vistas a sensibilizar os alunos sobre a relevância jurídica do assunto e o potencial de problematização ética.

As discussões abordarão o papel do advogado, o potencial transformador das relações sociais e econômicas, a relação fiduciária com o cliente, as principais fontes de deveres, obrigações e responsabilidades, e ainda o espaço para realização de juízos éticos.

Além de compreender os contornos dos deveres profissionais de lealdade, diligência, prestação de informações e confidencialidade, pretende-se identificar situações concretas em que o advogado pode ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal.

Ao longo da disciplina, serão abordados os dilemas éticos decorrentes de situações específicas da profissão jurídica, abrangendo as atividades de direção jurídica, advocacia pública, compliance, auditoria jurídica, investigações corporativas, monitoramento de conduta terceiros e relações institucionais.

Metodologia de ensino e dinâmica das aulas

Ao longo do curso, serão empregadas técnicas de ensino participativo e métodos de pesquisa adaptados para sala de aula. As instruções específicas de preparação para essas atividades serão previamente comunicadas aos alunos

A metodologia de ensino inclui a discussão e resolução de casos concretos. Nesse sentido, o professor disponibilizará um memorando com o relato sucinto do caso, a ser analisado previamente pelos alunos para posterior discussão em sala de aula.

A bibliografia indicada no programa da disciplina serve de apoio para o estudo e a preparação do aluno em relação ao caso, dividindo-se entre leitura básica e complementar.

O professor conduzirá a discussão em sala de aula, chamando atenção para os fatos relevantes, pontos de atenção e questões chaves, além de propor novas reflexões. No final, o professor fará a síntese da discussão, com destaque para as lições aprendidas.

Avaliação

A avaliação levará em conta três variáveis: (i) desempenho na apresentação e discussão do caso em sala de aula, na condição de aluno protagonista (40%); (ii) regularidade da entrega das contribuições sobre o caso a ser discutido, na condição de aluno participante (30%); (iii) elaboração de proposta de aprimoramento de tópico específico Código de Ética e Disciplina da OAB (30%).

PROGRAMA DE AULAS

1	Atuação ética e deveres fiduciários do advogado. Sujeição normativa e regulamentação da profissão.
Questões para debate	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quando a atuação do advogado contribui para aumentar o bem-estar social? 2. Em que medida o advogado deve fazer juízos morais ou éticos sobre as pretensões do cliente? 3. Quais as fontes dos deveres, obrigações e responsabilidades do advogado? Quais as consequências práticas advindas de sua violação? 4. Em que consiste a relação fiduciária com o cliente? Até onde vai o dever de lealdade do advogado? 5. Quais as condutas esperadas de um advogado ético perante o cliente, a parte contrária e os colegas de profissão?
Casos	Não há
Leitura básica	WOOLLEY, Alice. The lawyer as advisor and the practice of the rule of law. (2014) 47. <i>UBC Law Review</i> , v. 2.
Leitura complementar	<p>DEMOTT, Deborah A. The lawyer as agent. <i>Fordham Law Review</i>, v. 67, p. 301, 1998.</p> <p>DUHL, Gregory M., The ethics of contract drafting. <i>Lewis & Clark Law Review</i>, v. 14, n. 3; William Mitchell Legal Studies Research Paper n. 2010-02. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=1552164 or http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1552164.</p> <p>LUBAN, David. <i>Review of Daniel Markovits, a modern legal ethics: adversary advocacy in a democratic age</i>. 2010. Disponível em http://scholarship.law.georgetown.edu/facpub/368/.</p>

	<p>MEDINA, Paulo Roberto de Gouvêa. Advocacia criminal e advocacia criminosa. In: FERRAZ, Sergio; MACHADO, Alberto de Paulo (coord.). <i>Ética na advocacia</i>, v. 2. Brasília: Editora OAB, 2004, p. 339-349.</p> <p>SIMON, William H. Role differentiation and lawyers' ethics: a critique of some academic perspectives. <i>Georgetown Journal of Legal Ethics</i>, v. 23, p. 987, 2010.</p> <p>WASSERSTROM, Richard. Lawyers as professionals: some moral issues. <i>Human rights</i>, v.5, n.1, 1975, pp. 1-24. Disponível em www.jstor.org/stable/27879014.</p> <p>WHELAN, Christopher J.; ZIV, Neta. <i>Law firm ethics in the shadow of corporate social responsibility</i>. <i>Georgetown Journal of Legal Ethics</i>, v. 26, p. 153, 2013.</p>
--	--

2	Relacionamento com o cliente. Sentido e alcance da independência profissional. Esfera de autonomia do advogado. Pessoa jurídica como cliente.
Questões para debate	<ol style="list-style-type: none"> 1. O que significa na prática atuar com independência profissional? 2. Qual a esfera de autonomia do advogado? Quando o advogado está obrigado a seguir as instruções do cliente? Em que circunstâncias pode decidir pelo cliente? 3. O que o advogado deve informar ao cliente e ser informado pelo cliente? Em que medida o advogado deve buscar conhecer todos os fatos sobre a situação concreta submetida à sua avaliação? 4. O que constitui motivo justificado para o advogado ou o cliente encerrar a relação profissional? Quais as consequências para o advogado e para o cliente que encerra a relação sem motivo justificado? 5. Como deve agir o advogado quando recebe instruções consideradas contrárias aos interesses da pessoa jurídica que contratou os seus serviços?
Caso	Divergências com o cliente opaco.
Leitura básica	<p>MICHELS, Kevin H. Lawyer independence: from ideal to viable legal standard. <i>Case Western Reserve Law Review</i>, v. 61, n. 1, 2010, p. 85-92. Disponível em https://ssrn.com/abstract=1741830.</p> <p>WENDEL, W. Bradley. Government lawyers in the Trump Administration. <i>Cornell Legal Studies Research Paper n. 17-04</i>, 2017, p. 1-9. Disponível em https://ssrn.com/abstract=2906422.</p>
Leitura complementar	<p>COOPER, Benjamin P. <i>The lawyer's duty to inform his client of his own malpractice</i>. 2009.</p> <p>HAZARD JR, Geoffrey C. Ethical dilemmas of corporate counsel. <i>Emory Law Journal</i>, v. 46, p. 1011, 1997.</p>

ROACH, Kent. *Not just the government's lawyer: the attorney general as defender of the rule of law*. Queen's Law Journal, v. 31, p. 598, 2005.

3	Responsabilidade civil e penal do advogado. Dever de diligência e falha de atuação profissional. Crimes próprios e coautoria.
Questões para debate	<ol style="list-style-type: none">1. Qual o fundamento jurídico da responsabilidade civil do advogado? Quando o advogado pode ser responsabilizado pelo cliente e por terceiros?2. O que caracteriza a falta de diligência do advogado na atuação consultiva ou contenciosa? Em que medida o advogado é responsável pelo resultado do seu trabalho?3. Como estimar a indenização cabível no caso de erro profissional do advogado?4. Quando o advogado pode ser pessoalmente responsabilizado por ações criminosas do cliente (lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, fraude ao mercado de capitais, atos de corrupção)?5. Que responsabilidades o advogado assume quando participa do processo decisório interno da pessoa jurídica?
Casos	Falha de atuação profissional em operação societária
Leitura básica	<p>ANDERSON, Roy Ryden; STEELE, Walter W. Fiduciary duty, tort and contract: a primer on the legal malpractice puzzle. 1994. Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2722831.</p> <p>ESTELLITA, Heloisa. Advocacia e lavagem de capitais: considerações sobre a conveniência da autorregulação. In: ESTELLITA, Heloisa (coord.). <i>Exercício da advocacia e lavagem de capitais</i>. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 11-42.</p>
Leitura complementar	<p>BENNARDO, Kevin. The tort of aiding and advising: the attorney exception to aiding and abetting a breach of fiduciary duty. <i>North Dakota Law Review</i>, v. 84, p. 85, 2008.</p> <p>KRITZER, Herbert M.; VIDMAR, Neil, When the lawyer screws up: a portrait of legal malpractice claims and their resolution. <i>Duke Law School Public Law & Legal Theory Series</i> n. 2015-29. Disponível em https://ssrn.com/abstract=2627735.</p> <p>RICHMOND, Douglas R. Fraud and misrepresentation claims against lawyers. <i>Nevada Law Journal</i>, v.16, 2016. Disponível em https://ssrn.com/abstract=2728351.</p> <p>SCHAEFER, Paula. Harming business clients with zealous advocacy: rethinking the attorney advisor's touchstone. <i>Florida State University Law Review</i>, v. 38, p. 251, 2010. Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1567657.</p> <p>STEPPER, Marc. <i>A government lawyer's liability under Bivens</i>. Cornell Journal of Law and Public Policy, v. 20, p. 441, 2010.</p>

	SOUZA, Álvaro Augusto Macedo Vasques Orione. Estudo de casos acerca da advocacia consultiva e do recebimento de honorários maculados. In: ESTELLITA, Heloisa (coord.). <i>Exercício da advocacia e lavagem de capitais</i> . Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 201-227.
--	---

4	Inviolabilidade do advogado. Dever de confidencialidade e informações sigilosas. Tratamento aplicável ao produto do trabalho do advogado.
Questões para debate	<ol style="list-style-type: none"> 1. Qual a justificativa social para a inviolabilidade do advogado e a existência do sigilo profissional? Como seria o exercício da advocacia sem esses atributos? Em que medida a sociedade como um todo seria beneficiada ou prejudicada? 2. Que fatos ou informações estão abrangidas pelo sigilo profissional? O resultado de pesquisas realizadas pelo advogado também é sigiloso ou confidencial? E se as informações foram obtidas em fontes de acesso público? 3. Quando o advogado está autorizado a relevar informações sobre a pessoa do cliente ou de suas atividades? Quando deve fazê-lo? 4. Qual o valor probante das informações obtidas com autorização judicial, por meio de escuta telefônica ou de busca e apreensão realizada em escritório de advocacia? 5. Como deve agir o advogado quando toma conhecimento de atos praticados pelos administradores, potencialmente contrários aos interesses da pessoa jurídica que contratou os seus serviços?
Casos	Os dilemas do advogado interno em face do dever de sigilo profissional.
Leitura básica	<p>BOST, Thomas G. Corporate lawyers after the big quake: the conceptual fault line in the professional duty of confidentiality. <i>Georgetown Journal of Legal Ethics</i>, v. 19, p. 1089, 2006.</p> <p>WENDEL, W. Bradley. Professional responsibility. Examples & explanations. New York: Wolters Kluwer. Fourth Edition, 2014, p.149-162.</p>
Leitura complementar	<p>CUMMINGS, Lawton P. The ethical mine field: corporate internal investigations and individual assertions of the attorney-client privilege. <i>W. Virginia Law Review</i>, v. 109, p. 669, 2006.</p> <p>MARTIN, Andrew Flavelle. <i>The Attorney General as lawyer: confidentiality upon resignation from cabinet</i>. Dalhousie Law Journal, n. 147. Disponível em < https://ssrn.com/abstract=2682623></p> <p>VEASEY, E. Norman; DI GUGLIELMO, Christine T. The tensions, stresses, and professional responsibilities of the lawyer for the corporation. <i>The Business Lawyer</i>, p. 1-36, 2006.</p> <p>WALD, Eli. Lawyer mobility and legal ethics: resolving the tension between confidentiality requirements and contemporary lawyers' career paths. <i>Journal of the Legal Profession</i>, v. 31, p. 199, 2007.</p>

5		Dever de lealdade e conflito de interesses. Conflitos com clientes antigos e atuais. Conflitos decorrentes de posição estratégica. Migração de advogado entre escritórios.
Questões para debate		<ol style="list-style-type: none"> 1. Qual o fundamento jurídico e ético da norma que veda a atuação do advogado em situação de conflito de interesses? Trata-se de norma de ordem pública (cogente), ou pode ser afastada com a concordância do cliente (dispositiva)? 2. Quais as situações usuais que caracterizam conflito de interesses na atuação profissional do advogado? 3. O advogado pode representar clientes sem oposição de interesses, em que o uso de informação confidencial de um pode beneficiar ou prejudicar o outro? Pode advogar para empresas concorrentes? 4. Os anteriores conflitos de interesse do advogado, que ingressa em outro escritório de advocacia, estendem-se a seus novos colegas? Como é possível evitar que isso aconteça? 5. Que medidas o cliente pode adotar, quando descobre que seu advogado está atuando ou atuou em situação de conflito de interesses?
Casos		Conflito de interesses na mudança de lado (caso MM).
Leitura básica		DZIENKOWSKI, John S. Positional conflicts of interest. <i>The University of Texas School of Law, Public Law and Legal Theory Research Paper Series</i> Number 452, 2013, p. 458-483. Disponível em https://ssrn.com/abstract=2276042 .
Leitura complementar		<p>DEMOTT, Deborah A. The discrete roles of general counsel. <i>Fordham Law Review</i>, v. 74, p. 955, 2005.</p> <p>MCMUNIGAL, Kevin. Rethinking attorney conflict of interest doctrine. <i>Georgetown Journal of Legal Ethics</i>, v. 5, p. 823, 1991.</p> <p>NISHIZAWA, Jan C. Ethical conflicts facing in-house counsel: dealing with recent trends and an opportunity for positive change. <i>Georgetown Journal of Legal Ethics</i>, v. 20, p. 849, 2007.</p> <p>SIMON, William H. Whom (or what) does the organization's lawyer represent?: an anatomy of intraclient conflict. <i>California Law Review</i>, p. 57-115, 2003.</p> <p>TREMBLAY, Paul R., Migrating lawyers and the ethics of conflict checking. <i>Georgetown Journal of Legal Ethics</i>, v. 19, n. 2, pp. 489-549, 2006; <i>Boston College Law School Research Paper n. 82</i>, 2012. Disponível em https://ssrn.com/abstract=815124.</p>

6		Outsourcing, delawyerling e novas profissões. Especificidades do mercado brasileiro. Outsourcing na advocacia e impactos em outras profissões jurídicas.
---	--	---

Questões para debate	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quais são as vantagens e os riscos do Legal Process Outsourcing (LPO)? 2. O serviço jurídico prestado no Brasil pode ser terceirizado? 3. Quais são os impactos que o outsourcing de serviços jurídicos pode ter em outras profissões jurídicas?
Casos	Contencioso cível do Itaú-Unibanco
Leitura básica	SUSSKIND, Richard. <i>Tomorrow's Lawyers</i> . Oxford: Oxford University Press, 2013, p. 23-38 e 109-120.
Leitura complementar	SUSSKIND, Richard. <i>The End of Lawyers? Rethinking the Nature of Legal Services</i> . New York: Oxford University Press, 2010, cap. 2, p. 27-57.

7	Tecnologia e profissões jurídicas: impactos e desafios.
Questões para debate	<ol style="list-style-type: none"> 1. Como evolui o serviço jurídico a partir do emprego massivo de tecnologia? 2. Há mudanças no perfil da demanda por serviços jurídicos? 3. <i>A comoditização</i> dos serviços jurídicos é uma tendência?
Casos	JBM e Finch
Leitura básica	<p>FABIANI, Emerson; FEFERBAUM, Marina; SILVA, Alexandre Pacheco da (coords). <i>O futuro das profissões jurídicas: você está preparad@?</i> São Paulo: FGV DIREITO SP, 2018. Disponível em: https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/cepi_futuro_profissoes_juridicas_quanti_v5.pdf</p> <p>INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION. <i>'Times are a-changin': disruptive innovation and the legal profession</i>. IBA Legal Policy & Research Unit: 2016, p. 12-31. Disponível em: http://www.ibanet.org/LPRU/Disruptive-Innovation.aspx</p>
Leitura complementar	SUSSKIND, Richard. <i>The End of Lawyers? Rethinking the Nature of Legal Services</i> . New York: Oxford University Press, 2010, cap. 2, p. 27-57.

8	Estipulação de honorários e distribuição da verba de sucumbência. Modelos de organização de carreiras jurídicas. Critérios de remuneração, promoção e partilha de resultados. Subordinação hierárquica entre advogados.
Questões para debate	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quais os critérios e limites éticos para estipulação de honorários advocatícios? Quando é legítima a remuneração do advogado pela simples indicação do cliente (<i>referral fee</i>)?

	<p>2. Quais os modelos de carreiras jurídicas em escritórios de advocacia, em empresas e na administração pública?</p> <p>3. Como medir o desempenho de advogados? Que critérios de remuneração e de partilha de resultados podem ser adotados?</p> <p>4. Quais os incentivos econômicos e não econômicos que podem assegurar a coesão e o bom desempenho dos advogados vinculados à mesma organização?</p> <p>5. Até que ponto o vínculo de subordinação hierárquica entre advogados pode limitar a liberdade de atuação?</p>
Casos	Criando incentivos para coesão e motivação pessoal
Leitura básica	<p>CARNEIRO, Francisco Sá. Eat what you kill. Contributos para as sociedades de advogados, 2010. Disponível em < https://docs.google.com/viewer?url=http://www.csassociados.pt/xms/files/PUBLICACOES/Os_socios_Eat_what_you_kill.pdf ></p> <p>ROHRER, Lisa; JONES, James. Reforming Partner Compensation at Mattos Filho. Harvard Law School Case Studies Program: 2015.</p>
Leitura complementar	<p>BRICKMAN, Lester. Contingency fee abuses, ethical mandates, and the disciplinary system: The case against case-by-case enforcement. <i>Washington & Lee Law Review</i>, v. 53, p. 1339, 1996.</p> <p>GALANTER, Marc; HENDERSON, William. The elastic tournament: A second transformation of the big law firm. <i>Stanford Law Review</i>, 2008, p. 1867-1882. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1104711.</p> <p>KIRKLAND, Kimberly. <i>Ethics in large law firms: the principle of pragmatism</i>. <i>University of Memphis Law Review</i>, v. 35, p. 631, 2004.</p> <p>MILLER, Geoffrey. From club to market: the evolving role of business lawyers. <i>Fordham Law Review</i>, v. 74, 2005, p. 1105-1126.</p> <p>RIBSTEIN, Larry. <i>The death of big law</i>. <i>Wisconsin Law Review</i>, n. 3, p. 749-825, 2010. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=1467730</p> <p>WOOLLEY, Alice. Time for change: unethical hourly billing in the Canadian profession and what should be done about it. <i>La Revue Du Barreau Canadien</i>, v. 83, p. 859, 2004. Disponível em https://ssrn.com/abstract=1466827.</p> <p>ZELIGSON, Sheryl. The referral fee and the ABA Rules of Model Conduct: should states adopt Model Rule 1.5(e)? <i>Fordham Urban Law Journal</i>, v. 15, n. 801, 1986. Disponível em http://ir.lawnet.fordham.edu/ulj/vol15/iss3/8/.</p>

PROFESSOR

Emerson Ribeiro Fabiani (emerson.fabiani@fgv.br)

Doutor em Direito pela USP. Diretor Executivo do FGVlaw – Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV DIREITO SP. É autor de *Direito e Crédito Bancário no Brasil* e organizador de *Impasses e Aporias do Direito Contemporâneo*. Currículo completo em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4531533T7>

Mario Engler Pinto Jr. (mario.engler@fgv.br)

Professor e Coordenador do Mestrado Profissional da FGV Direito SP. Doutor em Direito Comercial pela USP. Procurador do Estado de São Paulo (aposentado). Membro da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F Bovespa (CAM). Currículo completo em _____

BIBLIOGRAFIA

AMERICAN BAR ASSOCIATION. *Defending the indefensible: Strategy, ethics representing "repugnant" clients*. Sep. 2006. Disponível em <<http://www.americanbar.org/publications/youraba/2016/september-2016/transparency-with-clients-is-paramount-when-defending-the-indefe.html>>

ANDERSON, Roy Ryden; STEELE, Walter W. *Fiduciary duty, tort and contract: a primer on the legal malpractice puzzle*. 1994. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2722831 >

BENNARDO, Kevin. The Tort of Aiding and Advising: The attorney exception to aiding and abetting a breach of fiduciary duty. *North Dakota Law Review*, v. 84, p. 85, 2008.

BERENSON, Steven K. *Hard bargaining on behalf of the government tortfeasor: a study in governmental lawyer ethics*. Case Western Reserve Law Review, v. 56, n 2, p. 345, 2005; Thomas Jefferson School of Law Research Paper n. 796886. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=796886>.

BERENSON, Steven K. *The duty defined: specific obligations that follow from civil government lawyers' general duty to serve the public interest*. Brandeis Law Journal, v. 42, n. 1, p. 13, 2003; Thomas Jefferson School of Law Research Paper n. 445822. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=445822> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.445822>>

BOLOCAN, Maya Goldstein. *Professional legal ethics: a comparative perspective*. CEELI Concept Paper Series. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=321700> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.321700>>

BONELLI, Maria da Glória. *Profissionalismo, diferença e diversidade na advocacia e na magistratura paulistas*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 28, n. 83, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v28n83/08.pdf>

BORRAGINE, Bruno Garcia. *O exercício da advocacia e os pontos de conexão com o delito de lavagem de capitais: análise de dois casos examinados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região*. In: ESTELLITA, Heloisa (coord.). *Exercício da advocacia e lavagem de capitais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 229-293.

BOST, Thomas G. *Corporate lawyers after the big quake: the conceptual fault line in the professional duty of confidentiality*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 19, p. 1089, 2006.

BOUVILLE, Mathieu. *Whistle-blowing and morality*. Journal of Business Ethics, v. 81, n. 3, p. 579-585, 2008.

- BRICKMAN, Lester. Contingency fee abuses, ethical mandates, and the disciplinary system: the case against case-by-case enforcement. *Washington & Lee Law Review*, v. 53, p. 1339, 1996.
- CARNEIRO, Francisco Sá. *Eat what you kill*. Contributos para as sociedades de advogados, 2010. Disponível em <https://docs.google.com/viewer?url=http://www.csassociados.pt/xms/files/PUBLICACOES/Os_socios_Eat_what_you_kill.pdf>
- CHERRYMAN, Rexford R. *Legal ethics, attorney's forwarding fees*. *William & Mary Law Review*, v. 2, n. 2, p. 502, 1960.
- CLARK, Kathleen; MOORE, Nancy J. *Financial rewards for whistleblowing lawyers*. *Boston College Law Review*, v. 56, p. 1697, 2015.
- COBLENTZ, Chanda R. *The impact of general dynamics corp. v. superior court on the evolving tort of retaliatory discharge for in-house attorneys*. *Washington & Lee Law Review*, v. 52, p. 991, 1995.
- COOPER, Benjamin P. *The lawyer's duty to inform his client of his own malpractice*. 2009.
- CRAMTON, Roger C. *Enron and the corporate lawyer: a primer on legal and ethical issues*. *The Business Lawyer*, p. 143-187, 2002.
- CUMMINGS, Lawton P. *The ethical mine field: corporate internal investigations and individual assertions of the attorney-client privilege*. *W. Virginia Law Review*, v. 109, p. 669, 2006.
- DARE, Tim. *The Counsel of Rogues?: A Defence of the Standard Conception of the Lawyer's Role*. Routledge, 2016.
- DEMOTT, Deborah A. *Beyond metaphor: an analysis of fiduciary obligation*. *Duke Law Journal*, v. 1988, n. 5, p. 879-924, 1988.
- DEMOTT, Deborah A. *The discrete roles of general counsel*. *Fordham Law Review*, v. 74, p. 955, 2005.
- DEMOTT, Deborah A. *The Lawyer as Agent*. *Fordham Law Review*, v. 67, p. 301, 1998.
- DODEK, Adam. *Conflicted identities: the battle over the duty of loyalty in Canada*. *Legal Ethics*, v. 14, n. 2, p. 193-214, 2011.
- DUHL, Gregory M. *The ethics of contract drafting*. *Lewis & Clark Law Review*, v. 14, n. 3; William Mitchell Legal Studies Research Paper n. 2010-02. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1552164> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1552164>>
- DZIENKOWSKI, John S. *Positional conflicts of interest*. The University of Texas School of Law, Public Law and Legal Theory Research Paper Series Number 452, 2013. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2276042>>
- DZIENKOWSKI, John S.; PERONI, Robert J., *The decline in lawyer independence: lawyer equity investments in clients*. *Texas Law Review*, v. 81, n. 411, 2002-2003. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2279483>>
- EDWARDS, Linda H. *Advocacy as an exercise in virtue: lawyering, bad facts, and furman's high-stakes dilemma*. *Mercer Law Review*. v. 66, p. 425, 2014.
- ESTELLITA, Heloisa. *Advocacia e lavagem de capitais: considerações sobre a conveniência da autorregulação*. In: ESTELLITA, Heloisa (coord.). *Exercício da advocacia e lavagem de capitais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 11-42.

FEINSCHREIBER, Robert; KENT, Margaret. *Avoiding Tax Malpractice*. Chicago: CCH, 2000.

FISCHER, James M. *Large law firm lateral hire conflicts checking: professional duty meets actual practice*. *Journal of Legal Profession*, v. 36, p. 167, 2011.

FLANNIGAN, Robert. *Judicial disqualification of solicitors with client conflicts*. 130 *Law Quarterly Review* 498, 2014. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2437213>> e <<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2437213>>

FORELL, Caroline; SORTUN, Anna. *The tort of betrayal of trust*. *University of Michigan Journal of Law Reform*, v. 42, p. 557, 2008.

FREEDMAN, Monroe H., *Disclosing the truth about client perjury*. Hofstra University Legal Studies Research Paper n. 07-10, 2007. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=979654>> e <<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.979654>>

FRIED, Charles. *The lawyer as friend: the moral foundations of the lawyer-client relation*. 85 *Yale L.J.* 1060 (1976). Disponível em <http://nrs.harvard.edu/urn-3:HUL.InstRepos:23903316>.

FREIDSON, Eliot. *Para uma análise comparada das profissões: a institucionalização do discurso e do conhecimento formais*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 11, n. 31, 1996. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_31/rbcs31_08.htm

GALANTER, Marc; PALAY, Thomas. *The transformation of the big law firm*. In: Galanter, Marc; Palay, Thomas. *Tournament of lawyers: The transformation of the big law firm*. University of Chicago Press, 1994.

GALANTER, Marc; HENDERSON, William. *The elastic tournament: a second transformation of the big law firm*. *Stanford Law Review*, 2008, p. 1867-1882. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1104711.

GARRETT, Brandon L. *The public interest in corporate settlements*. *Boston College Law Review*, v. 58, 2017; *Virginia Public Law and Legal Theory Research Paper* n. 2017-03. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2904035>>

GLOBAL MARKETS INSIGHTS. *Legal Process Outsourcing (LPO): Market Size, Growth Potential, Price Trends, Competitive Market Share & Forecast, 2017-2024*. Excerto disponível em <https://www.gminsights.com/industryanalysis/legal-process-outsourcing-lpo-market-size>.

GORDON, Robert W. *The independence of lawyers*. *Boston University Law Review*, v. 68, p. 1, 1988.

GRECO, Marco Aurélio. *Lei de lavagem de direito e exercício da advocacia*. In: SILVEIRA, Renato de Melo Jorge; RASSI, João Daniel (Org.). *Estudos em homenagem a Vicente Greco Filho*. São Paulo: LiberArs, 2014, p. 421-429.

GRUENSPECHT, Joshua. *Reasonable grand jury subpoenas: asking for information in the age of big data*. *Harvard Journal of Law & Technology*, v. 24, p. 543, 2010.

GUTTERMAN, Alan. *Understanding your role as a compliance advisor*. *Business Law Today*, American Bar Association, 2016. Disponível em <http://www.americanbar.org/publications/blt/2016/06/01_gutterman.html>

HAZARD JR, Geoffrey C. *Ethical dilemmas of corporate counsel*. *Emory Law Journal*, v. 46, p. 1011, 1997.

HYLAND, Nicole I. *In-house counsel ethics: practicing law as a square peg*. Business Law Today, American Bar Association, 2014. Disponível em <http://www.americanbar.org/publications/blt/2014/05/ethics_corner.html>

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION. *'Times are a-changin': disruptive innovation and the legal profession*. IBA Legal Policy & Research Unit: 2016, p. 12-31. Disponível em: <http://www.ibanet.org/LPRU/Disruptive-Innovation.aspx>

JENOFF, Pam. *Going native: incentive, identity, and the inherent ethical problem of in-house counsel*. West Virginia Law Review, v. 114, p. 725, 2011.

JOSEPHSON, William; PEARCE, Russell. *To whom does the government lawyer owes the duty of loyalty when clients are on conflict?* Howard Law Journal, v. 29, 1986.

KIM, Sung Hui. *The banality of fraud: re-situating the inside counsel as gatekeeper*. Fordham Law Review, v. 74, p. 983, 2005.

KIM, Susanna M. *Dual identities and dueling obligations: preserving independence in corporate representation*. Tennessee Law Review, v. 68, p. 179, 2000.

KIRKLAND, Kimberly. *Ethics in large law firms: the principle of pragmatism*. University of Memphis Law Review, v. 35, p. 631, 2004.

KONIAK, Susan P. *When the Hurlyburly's done: the bar's struggle with the SEC*. Columbia Law Review, p. 1236-1280, 2003.

KRANE, Steven C. *When lawyers represent their adversaries: conflicts of interest arising out of the lawyer-lawyer relationship*. Hofstra Law Review, v. 23, p. 791, 1994.

KRITZER, Herbert. *Risks, reputations, and rewards. Contingency fee legal practice in the United States*. Stanford - CA: Stanford University Press, 2004, 334 p.

KRITZER, Herbert. *Contingency fee lawyers as gatekeepers in the civil justice system*. Judicature, v. 81, p. 22, 1997.

KRITZER, Herbert. *Fee regimes and the cost of civil justice*. Civil Justice Quarterly, v. 28, 2009; Minnesota Legal Studies Research Paper n. 09-25. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1426281>>

KRITZER, Herbert M.; VIDMAR, Neil, *When the lawyer screws up: a portrait of legal malpractice claims and their resolution*. Duke Law School Public Law & Legal Theory Series n. 2015-29. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2627735>> e <<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2627735>>

KRUSE, Katherine R. *Beyond cardboard clients in legal ethics*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 23, p. 103, 2010.

KRUSE, Katherine R. *Fidelity to law and the moral pluralism premise*. Texas Law Review, v. 90, n. 3, p. 657, 2012; UNLV William S. Boyd School of Law Legal Studies Research Paper Series. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2088340>>

KRUSE, Katherine R. *The jurisprudential turn in legal ethics*. Arizona Law Review, v. 53, p. 493, 2011; UNLV William S. Boyd School of Law Legal Studies Research Paper. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1742557>>

LERMAN, Lisa G.; SCHRAG, Philip. *Lawyer Liability in Lerman, Lisa G.; Schrag, Philip. Ethical problems in the practice of law: concise edition for the two credit courses*. Wolters Kluwer Law & Business, 2013.

LEUBSDORF, John. *Conflicts of interest: slicing the hot potato doctrine*. San Diego Legal Review, v. 48, p. 251, 2011.

LEUBSDORF, John. *Using legal ethics to screw your enemies and clients*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 11, p. 831, 1997.

LONKER, Elliot M. *General Dynamics v. Superior Court: one giant step forward for in-house counsel or one small step back to the status quo?* California Western Law Review, v. 31, n. 2, p. 4, 1995.

LORNE, Simon M. *Ethics of practice for government agency counsel*. Business Law Today, American Bar Association, 2016. Disponível em <http://www.americanbar.org/publications/blt/2016/02/ethics_corner.html>

LUBAN, David. *A modern legal ethics: adversary advocacy in a democratic age*. 2010. Disponível em <<http://scholarship.law.georgetown.edu/facpub/368/>>

LUBAN, David. *Legal ethics and human dignity*. New York, NY: Cambridge University Press, 2007.

MARKOVIC, Milan. *Advising clients after critical legal studies and the torture memos*. West Virginia Law Review, v. 114, 2011. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1876118>>

MARKOVITS, Daniel. *A modern legal ethics: adversary advocacy in a democratic age*. Princeton University Press, 2010.

MARTIN, Andrew Flavelle. *The Attorney General as lawyer: confidentiality upon resignation from cabinet*. Dalhousie Law Journal, n. 147. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2682623>>

MARTYN, Susan R. *Lawyers as directors: who serves and why?* 1996 Symposium, The Professional Lawyer n. 107. Reprinted in *The lawyer-director: implications for independence; report of the task force on the independent lawyer* (American Bar Association Section of Litigation 1998). Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1158032>>

MAURICE, Donald S. *The erosion of lawyer independence*. Business Law Today, American Bar Association, 2016. Disponível em <http://www.americanbar.org/publications/blt/2016/01/07_maurice.html>

MCMUNIGAL, Kevin. *Rethinking attorney conflict of interest doctrine*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 5, p. 823, 1991.

MEDINA, Paulo Roberto de Gouvêa. *Advocacia criminal e advocacia criminoso*. In: FERRAZ, Sergio; MACHADO, Alberto de Paulo (coord.). *Ética na advocacia*, v. 2. Brasília: Editora OAB, 2004, p. 339-349.

MICELI, Thomas J. *Do contingent fees promote excessive litigation?* The Journal of Legal Studies, v. 23, n. 1, p. 211-224, 1994.

MICHELS, Kevin H. *Lawyer independence: from ideal to viable legal standard*. Case Western Reserve Law Review, v. 61, n. 1, p. 85, 2010. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1741830>>

MILLER, Geoffrey. *From club to market: the evolving role of business lawyers*. Fordham Law Review, v. 74, p. 1105, 2005.

MOLITERNO, James E. *Broad prohibition, thin rationale: The acquisition of an interest and financial assistance in litigation rules*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 16, p. 223, 2002.

MOLL, Douglas K. *Introduction to lawyers' responsibilities & lawyers' responses*. Harvard Law Review, v. 107, p. 1551, 1994. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=1673892>>

NELSON, Robert L.; NIELSEN, Laura Beth. *Cops, counsel, and entrepreneurs: Constructing the role of inside counsel in large corporations*. Law and Society Review, p. 457-494, 2000.

NISHIZAWA, Jan C. *Ethical conflicts facing in-house counsel: dealing with recent trends and an opportunity for positive change*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 20, p. 849, 2007.

NOVA SCOTIA BARRISTER'S SOCIETY. *Transforming Regulation and Governance in the Public Interest: prepared for council if the Nova Scotia Barrister's Society*. 2013, p. 20-36. Disponível em: <http://nsbs.org/sites/default/files/cms/news/2013-10-30transformingregulation.pdf>

PATON, Paul D. *Corporate counsel as corporate conscience: ethics and integrity in the post-Enron era*. Canadian Bar Review, v. 84, n. 3, 2006; Queen's University Legal Studies Research Paper n. 07-08. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1023705>>

PEARCE, Russell G. *Professional responsibility for the age of Obama: reviewing David Luban, legal ethics and human dignity*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 22, p. 1595, 2009; Fordham Law Legal Studies Research Paper n. 1585932; NYLS Clinical Research Institute Paper No. 10/11 # 10. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1585932>>

PEARCE, Russell G. *The legal profession as a blue state: reflections on public philosophy, jurisprudence, and legal ethics*. Fordham Law Review, v. 75, p. 1339, 2006.

PEPPER, Stephen L. *Counseling at the limits of the law: an exercise in the jurisprudence and ethics of lawyering*. The Yale Law Journal, v. 104, n. 7, p. 1545-1610, 1995.

PERÓDEAU, Frédéric. *The role of in-house counsel in the sound administration of justice*. Business Law Today, American Bar Association, 2016. Disponível em <http://www.americanbar.org/publications/blt/2016/04/07_perodeau.html >

POLINSKY, A. Mitchell; RUBINFELD, Daniel L. *Aligning the interests of lawyers and clients*. American Law and Economics Review, v. 5, n. 1, p. 165-188, 2003.

POSTEMA, Gerald J. *Moral responsibility in professional ethics*. New York University Law Review., v. 55, p. 63, 1980.

REGAN, Milton C. *Eat what you kill: The fall of a Wall Street lawyer*. University of Michigan Press, 2010.

RIBSTEIN, Larry. *The death of big law*. Wisconsin Law Review, n. 3, p. 749-825, 2010. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1467730>

RICHMAN, Rachel S. Arnow. *A cause worth quitting for the conflict between professional ethics and individual rights in discriminatory treatment of corporate counsel*. Indiana Law Journal, v. 75, p. 963, 2000.

RICHMOND, Douglas R. *Fraud and misrepresentation claims against lawyers*. Nevada Law Journal, v.16, 2016. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2728351>.

RICHMOND, Douglas R. *Other people's money: the ethics of litigation funding*. Mercer Law Review, v. 56, p. 649, 2004.

ROACH, Kent. *Not just the government's lawyer: the attorney general as defender of the rule of law*. Queen's Law Journal, v. 31, p. 598, 2005.

ROTMAN, Leonard I. *Fiduciary law. Fiduciary law's 'Holy Grail': reconciling theory and practice in fiduciary jurisprudence*. Boston University Law Review, v. 91, n. 3, 2011. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1925138>>

ROTUNDA, Ronald D. *Why lawyers are different and why we are the same: creating structural incentives in large law firms to promote ethical behavior*. In-house ethics counsel, bill padding, and in-house ethics training. Akron Law Review, v. 44, n. 3, p. 679, 2011; Chapman University Law Research Paper n. 11-25. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1923363>>

RUBIN, Alvin B. *A causerie on lawyers' ethics in negotiation*. Louisiana Law Review, v. 35, p. 577, 1974.

SAHANI, Victoria Shannon. *Harmonizing third-party litigation funding regulation*. Cardozo Law Review, v.36, n. 861, 2015. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2419686>>

SÁNCHEZ RIOS, Rodrigo. *Advocacia e lavagem de dinheiro: questões de dogmática jurídico-penal e de política criminal*. São Paulo: Saraiva, 2010 (Direito Penal Econômico - GVlaw).

SCHAEFER, Paula. *Harming business clients with zealous advocacy: rethinking the attorney advisor's touchstone*. Florida State University Law Review, v. 38, p. 251, 2010. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1567657 >

SHAPIRO, Susan P. *Tangled loyalties* in Shapiro, Susan P. *Tangled loyalties: conflict of interest in legal practice*. University of Michigan Press, 2002.

SIMON, William H. *Ethical discretion in lawyering*. Harvard Law Review, p. 1083-1145, 1988.

SIMON, William H. *Ethics, professionalism, and meaningful work*. Hofstra Law Review, v. 26, p. 445, 1997.

SIMON, William H. *Role differentiation and lawyers' ethics: a critique of some academic perspectives*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 23, p. 987, 2010.

SIMON, William H. **The practice of justice: a theory of lawyers' ethics**. Harvard University Press, 2009.

SIMON, William H. *Whom (or what) does the organization's lawyer represent? An anatomy of intraclient conflict*. California Law Review, p. 57-115, 2003.

SOUZA, Alvaro Augusto Macedo Vasques Orione. *Estudo de casos acerca da advocacia consultiva e do recebimento de honorários maculados*. In: ESTELLITA, Heloisa (coord.). Exercício da advocacia e lavagem de capitais. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 201-227.

STEINITZ, Maya; FIELD, Abigail. *A model litigation finance contract*. Iowa Law Review, v. 99, n. 711, 2014; University of Iowa Legal Studies Research Paper n. 13-32. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2320030>>

STEINITZ, Maya; MATTHEWS, Joseph. *Contingent fees and third party funding in investment arbitration disputes*. Transnational Dispute Management Journal, n. 4, 2011; University of Iowa Legal Studies Research Paper n. 12-37. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2320030>>

STEPPER, Marc. *A government lawyer's liability under Bivens*. Cornell Journal of Law and Public Policy, v. 20, p. 441, 2010.

SUSSKIND, Richard. *The End of Lawyers? Rethinking the Nature of Legal Services*. New York: Oxford University Press, 2010.

SUSSKIND, Richard. *Tomorrow's Lawyers*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

- SWISHER, Keith. *The practice and theory of lawyer disqualification*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 27, n. 1, p. 71, 2014. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2354832>>
- TREMBLAY, Paul R. *Migrating lawyers and the ethics of conflict checking*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 19, n. 2, pp. 489-549, 2006; Boston College Law School Research Paper n. 82, 2012. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=815124>>
- VEASEY, E. Norman; DI GUGLIELMO, Christine T. *The tensions, stresses, and professional responsibilities of the lawyer for the corporation*. The Business Lawyer, p. 1-36, 2006.
- WALD, Eli. *In-house risk. compliance & ethics*. ABA Antitrust Section Newsletter, 2015; U Denver Legal Studies Research Paper n. 15-51. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2667157>>
- WALD, Eli. *Lawyer mobility and legal ethics: resolving the tension between confidentiality requirements and contemporary lawyers' career paths*. Journal of the Legal Profession, v. 31, p. 199, 2007.
- WASSERSTROM, Richard. *Lawyers as professionals: some moral issues*. **Human Rights**, v.5, n.1, 1975, pp. 1-24. Disponível em <www.jstor.org/stable/27879014>
- WEINRIB, Ernest J. *The fiduciary obligation*. The University of Toronto Law Journal, v. 25, n. 1, p. 1-22, 1975.
- WENDEL, W. Bradley. *Professional responsibility. Examples & explanations*. New York: Wolters Kluwer. Fourth Edition, 2014, 501p.
- WENDEL, W. Bradley. *A legal ethics perspective on alternative litigation financing*. Canadian Business Law Journal, v. 55, p. 133, 2014, Forthcoming: Cornell Legal Studies Research Paper n. 14-12. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2405208>>
- WENDEL, W. Bradley. *Government lawyers in the Trump administration*. Cornell Legal Studies Research Paper n. 17-04, 2017. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=2906422>>
- WENDEL, W. Bradley. *Jurisprudence and judicial ethics*. IVR World Congress of Philosophy of Law, Krakow, Poland; Cornell Legal Studies Research Paper No. 08-009. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1024316>> e <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1024316>
- WENDEL, W. Bradley. *Professionalism as interpretation*. Cornell Law Faculty Publications, 2-16-2005. Disponível em http://scholarship.law.cornell.edu/l srp_papers.
- WENDEL, W. Bradley. *The jurisprudence of Enron: professionalism as interpretation*. Cornell Law School Research Paper No. 04-012. Disponível em <http://ssrn.com/abstract=579122>.
- WHELAN, Christopher J.; ZIV, Neta. *Law firm ethics in the shadow of corporate social responsibility*. Georgetown Journal of Legal Ethics, v. 26, p. 153, 2013.
- WILCOX, Robert M. *Enforcing lawyer non-competition agreements while maintaining the profession: the role of conflict of interest principles*. Minnesota Law Review, v. 84, p. 915, 1999.
- WILKINS, David B.; GULATI, G. *Reconceiving the tournament of lawyers: tracking, seeding, and information control in the internal labor markets of elite law firms*. Virginia Law Review, p. 1581-1681, 1998.
- WOOLLEY, Alice. *The lawyer as advisor and the practice of the rule of law*. (2014) 47. UBC Law Review, v. 2, p. 743 at 743-744.
- WOOLLEY, Alice. *The lawyer as fiduciary: defining private law duties in public law relations*. University of Toronto Law Journal, v. 65, n. 4, p. 285-334, 2015.

WOOLLEY, Alice. *The problem of disagreement in legal ethics theory*. The Canadian Journal of Law and Jurisprudence, v. 26, n. 01, p. 181-217, 2013.

WOOLLEY, Alice. *Time for change: unethical hourly billing in the Canadian profession and what should be done about it*. La Revue Du Barreau Canadien, v. 83, p. 859, 2004. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1466827>>

WOOLLEY, Alice; WENDEL, W. Bradley; SIMON, William H.; *et al.* *Philosophical legal ethics: ethics, morals, and jurisprudence*. Legal Ethics, Forthcoming: UNLV William S. Boyd School of Law Legal Studies Research Paper n. 10-21; Stanford Public Law Working Paper n. 1646558; Yale Law School, Public Law Working Paper n. 212. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1646558>>

ZELIGSON, Sheryl. *The referral fee and the aba rules of model conduct: should states adopt model rule 1.5(e)?* Fordham Urban Law Journal, v. 15, n. 801, 1986. Disponível em <<http://ir.lawnet.fordham.edu/ulj/vol15/iss3/8/>>